



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 29/2022

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Ponte Alta Geração de Energia 34 LTDA	CPF/CNPJ: 36.836.342/0001-93
Endereço: ROD MG 050, s/n, KM 06 Fazenda Ponte Alta	Bairro: Zona Rural
Município: Piumhi	UF: MG
Telefone: : (38) 98801-6994	E-mail: antonio@avtecengenharia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Via Pública Municipal / Prefeitura Municipal de Piumhi	CPF/CNPJ: 16.781.346/0001-04
Endereço: Rua Padre Abel nº 332	Bairro: Zona Rural
Município: Piumhi	UF: MG
Telefone:-----	E-mail:-----

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Rede de Distribuição – Servidão de Passagem	Área Total (ha): 2,1659
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): -----	Município/UF: Piumhi/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não Há	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,5526	Hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1,6139/ 32 unidades	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,5526	ha	23k	397928,400	7734180,691
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1,6139/ 32	ha/unidades	23k	397337,031	7733618,500

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura/ Linha de Transmissão de Energia	Cerrado e áreas de corte isoladas	2,1659

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		0,5526
Cerrado	Uso antrópico		1,6139

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de Floresta Nativa (madeira) Floresta Nativa	Lenha Madeira	24,32 3	m^3
--	------------------	------------	-------

1. HISTÓRICO

Processo administrativo nº 2100.01.0079539/2021-39_ Requerente: Ponte Alta Geração de Energia 34 LTDA_CNPJ 36.836.342/0001-93_Linha de Transmissão de Energia _Piumhi/MG.

1. Histórico

Data de formalização do processo: 04/01/2022

Data de solicitação de informações complementares: 16/03/2022

Data do recebimento de informações complementares: 16/03/2022

Data da apresentação das informações complementares: 25/03/2022

Data da vistoria: 08/03/2022

Data de emissão do parecer técnico: 31/03/2022

Inicialmente estavam sendo requeridos a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca , para uso alternativo do solo em 2,1659ha ao longo do traçado do projeto da linha de transmissão de energia, e ao se realizar a vistoria no local constatou-se que dos 2,1659ha , somente haverá a necessidade de supressão em 0,5526ha e que o restante da área (1,6139ha) é caracterizado como área antropizada sendo o objeto da intervenção adequada nessa área para o corte de árvores nativas isoladas.

2. OBJETIVO

É objeto desse processo a análise para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em um montante de 0,5526ha, bem como o corte de árvores nativas isoladas em 1,6139ha, 32 unidades, ao longo da área pretendida para o traçado da linha de transmissão de energia solar , em uma estrada municipal localizada no município de Piumhi/MG, conforme requerimento de intervenção ambiental apresentado nas informações complementares do processo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Como se trata de linha de transmissão de energia e sua futura faixa de servidão, não estão associadas a esta nenhum imóvel cadastrado no CAR, sendo apresentado o termo de compromisso para empreendimentos lineares.

Em consulta ao sítio do SICAr foi constatado que boa parte da faixa de servidão da linha de transmissão de energia passará ao longo da divisa de apenas um imóvel, de cadastro no CAR de nº MG-3151503-D5C31A387F2B43A5912FDF5EBE9629F5, sem intervir na respectiva reserva legal desse imóvel, conforme conferência da planta de situação da linha de transmissão de energia e a localização da reserva legal delimitada no CAR.

A linha de transmissão de energia está localizada no município de Piumhi. Localiza-se no Bioma Cerrado, havendo, de acordo com o último inventário florestal de Minas Gerais, 11,63% de cobertura vegetal nativa remanescente no município de Piumhi.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É objeto desse processo a análise para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em um montante de 0,5526ha, bem como o corte de árvores nativas isoladas em 1,6139ha, 32 unidades, ao longo da área pretendida para o traçado da linha de transmissão de energia solar , em uma estrada municipal localizada no município de Piumhi/MG.

Foram apresentados os seguintes documentos essenciais a análise do processo:

- Requerimento de intervenção Ambiental, apresentado nas informações complementares do processo (Sei nº 44135902);
- Termo de compromisso para empreendimentos lineares (Sei nº 40231195);
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida com o respectivo censo arbóreo (SEI nº 40231198), elaborado pela Engenheira Florestal Rayane Ferreira Nunes, CREA MG 242.961, ART do trabalho nº MG-20210737365 ;
- Levantamento dos indivíduos arbóreos, em planilha excel, contendo os dados levantados em campo (Sei nº 44135898);
- Plantas topográfica , elaborados elaborado pela Engenheira Florestal Rayane Ferreira Nunes, CREA MG 242.961, ART do trabalho nº MG-20210737365 (Sei nº 40231264);
- Documento de acesso Cemig PA - NS 1134454198 (Sei nº 40231257)

Do plano simplificado de utilização pretendida

O plano simplificado de utilização pretendida esclarece que o objetivo da intervenção é a instalação de rede de distribuição de Energia no município de Piumhi, denominada de NS 1134454198, com 1,4 km de extensão. Vai das coordenadas a)

397337,789 e 7733532,412 até as coordenadas b) 398175,758 e 7734290,615 e destas até as coordenadas c) 398101,173 e 7734381,398.

A linha de transmissão ligará uma usina solar a subestação de distribuição de energia da Cemig, terá uma faixa de servidão de 7,5 metros de largura de cada lado da linha. O PUP esclarece que a supressão da vegetação nativa também visa a segurança da infraestrutura da rede, também esclarece que não existirá intervenção em área de APP e de RL, e que o traçado da linha acompanhará uma estrada vicinal. Da área proposta para intervenção 0,5526ha estão com vegetação nativa, 0,8676ha com uso agrícola, e 0,7456ha com solo exposto, sendo que nas áreas de solo exposto e com uso agrícola existem apenas árvores nativas isoladas.

No PUP está anexo um inventário/censo com 100% do levantamento dos indivíduos arbóreos. Ao se confrontar a planilha de campo presente no PUP com a planilha de campo apresentada nas ICS em formato excel, constata-se que existem espécies diferentes entre os dois levantamentos, incluindo espécies protegidas por lei, bem como estas estão locadas em coordenadas diferentes. Segundo a consultoria, responsável pela elaboração do PUP, houve troca das planilhas sendo a planilha de campo correta a apresentada nas informações complementares do processo.

As espécies identificadas em campo e presentes na segunda planilha foram em um total 42 espécies, sendo que as espécies mais frequentes são o pau terra de folha larga (*Qualea grandiflora Mart.*), a embauába (*Cecropia pachystachya Trécul*), a mamica de porca (*Zanthoxylum riedelianum Engl. subesp. Riedelianum*), a virola (*Virola sebifera Aubl.*), o pau pombo (*Tapirira guianensis Aubl.*) e a mandioqueira (*Didymopanax macrocarpus (Cham. & Schltl.) Seem.*).

Foi estimado um volume total de 27,31 m³ de lenha nativa.

Da justificativa de inexistência de alternativa locacional

Segundo ofício apresentado pela empresa responsável do processo, a definição do traçado da rede obedeceu a observação de diversos critérios técnicos, ambientais e fundiários. Dentre os critérios ambientais priorizou-se a não intervenção em áreas de APP ou de reserva legal.

Foram apresentadas as seguintes taxas no processo:

Taxa de expediente nº 1401159782687, valor de R\$ 500,89, recolhida dia 09/12/2021, referente ao pedido de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo em área de 2,1659ha, Doc Sei nº (40231251);

Foram apresentadas as taxas florestais de:

Nº 2901162576659, valor de R\$ 196,96, recolhida dia 28/12/2021, referente ao volume de lenha declarado de 35,6716 m³ de lenha floresta nativa, Doc Sei nº (40231253);

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: média.
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa.
- Prioridade para conservação Biodiversitas: não existe.
- Unidade de conservação: Não está inserida em nenhum área ou zona de amortecimento.
- Vulnerabilidade a erosão: Alto a muito alto.
- Relevância da Fisionomia de Cerrado da região: Baixo.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas se trata de Linhas de transmissão de energia elétrica, menor do que 4 km de extensão e com tensão de 2,5 kv, sendo a atividade em questão não se encontra listada no âmbito da DN Copam de nº 217 de 2017, e portanto, não necessita se submeter a regularização por meio de licenciamento ambiental, porém ainda cabendo a obtenção das demais licenças que ainda se fazem pertinentes pelo órgão.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria no imóvel foi realizada no dia 08/03/2022 contando com a presença do responsável técnico da consultoria. No ato da vistoria foi conferido que apesar de estarem sendo requeridos a supressão de 2,1659ha, grande parte da área consistia de áreas com pastagem exótica ou com culturas, com a presença de árvores isoladas e que apenas um pequeno trecho consistia de supressão de vegetação nativa, havendo ainda trechos de onde a faixa de servidão da linha ficará localizada com a presença de indivíduos exóticos (sanção do campo). O Fragmento de vegetação nativa se localiza na borda da estrada vicinal, estando este bastante desconexo, com grande presença de lhanas, cipós e trepadeiras, ao longo das copas das árvores. No ato da vistoria não foi identificado indivíduos protegidos por lei, apenas espécies de uso nobre como o pau de óleo e alguns jacarandás, sendo grande parte da área com a presença de pau terra e embauábas. O relevo da área ao longo do traçado é relativamente plano, havendo apenas uma leve inclinação ao longo do caminho.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave.
- Solo: Solos da ordem dos Cambissolos e Latossolos.
- Hidrografia: Como se trata de um empreendimento linear, não existem cursos de água associados ao mesmo, e nem a linha interceptará algum curso de água. Porém a UPGR é a do Rio São Francisco, bacia do Rio Piumhi.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O fragmento de vegetação nativa ao longo da linha é caracterizado como cerrado, sendo que no inventário florestal de Minas Gerais 2009, a área nem está listada como vegetação nativa.
- Fauna: No PUP não é descrito as espécies da fauna que ocorrem no local, somente é descrito de forma generalista as espécies que ocorrem em toda a extensão do bioma cerrado.

No ato da vistoria não foram encontradas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna e Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014, e na Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010 , no entanto, caso as mesmas venham a ser encontradas na área, estas são protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização dentre outras.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A- Das intervenções ambientais.

É objeto desse processo a análise para a supressão da cobertura vegetal nativa com destaca em um montante de 0,5526ha, bem como o corte de árvores nativas isoladas em 1,6139ha, 32 unidades, ao longo da área pretendida para o traçado da linha de transmissão de energia solar , em uma estrada municipal localizada no município de Piumhi/MG, conforme requerimento de intervenção ambiental apresentado nas informações complementares do processo.

B- Da supressão de vegetação nativa.

Os 0,5526ha são divididos em duas áreas que se localizam entre as seguintes coordenadas:

1. 397442.32 m E e 7733857.62 m S; e 397454.71 m E e 7733874.23 m S
2. 397574.95 m E e 7734086.43 m S; e 398175.76 m E e 7734290.62 m S;

Sendo a área b) a maior área contígua com vegetação nativa, porém a mesma se encontra bastante desconexa com grande presença de lhanas, cipós e trepadeiras , ao longo da copas das árvores em meio áreas de pastagem exótica.

Todos do 0,5526ha possuem fisionomia de cerrado, embora conforme dito acima, bastante antropizados, até pelo efeito de borda, ao longo da estrada vicinal.

Nesta área ocorre a presença de espécies nativas como embaúba, tamanqueira, óleo copaíba, angico, mamica de porca, virola, pau pombo, mandioqueira, pau terra, jacarandá do cerrado, goiabeira, barbatimão, poroca.

Na área não foram identificados indivíduos protegidos por lei ou ameaçados de extinção.

C- Do corte de árvores nativas isoladas.

Os 1,6139ha, contém 32 unidades, ao longo da área pretendida para o traçado da linha de transmissão de energia solar e estes praticamente compõe todo o trajeto e extensão da linha, mas em principal 03 trechos localizados nas seguintes coordenadas:

1. 397337.79 m E e 7733532.41 m S até as coordenadas 397570.58 m E e 7734087.05 m S;
2. 397574.95 m E e 7734086.43 m S; e 398175.76 m E e 7734290.62 m S lado oposto da estrada e da área pretendia pra a supressão de vegetação nativa;
3. 398175.76 m E e 7734290.62 m S até as coordenadas 398101.17 m E e 7734381.40 m S

No primeiro trecho são encontradas 06 árvores das seguintes espécies: Mamica de porca, 2 aroeira vermelha, 2 caroba, e Joazeiro.

No segundo trecho são encontradas 15 árvores das seguintes espécies: Camboata branco, óleo cobaíba, mamica de porca, 2 angico, morta, jatobá do cerrado, aroeira brava, goiabeira do mato, 6 pau terra folha larga;

No terceiro trecho 11 árvores das seguintes espécies: 2 barbatimão, 7 pau terra, pau pombo e goiabeira do mato.

Na área não foram identificados indivíduos protegidos por lei ou ameaçados de extinção.

D- Do Rendimento Lenhoso Total

O rendimento lenhoso total, considerando as duas modalidades de intervenção foi estimado em 27,32 m³ de lenha nativa, abaixo dos 35,67 m³ calculados no requerimento de intervenção ambiental.

Destes 27,32m³ aproximadamente 3 m³ são relativos ao corte de árvores isoladas e 24,32m³ da supressão de nativa .

E dos 27,32 m³ de lenha nativa, também, 3 m³ provêm de árvores com o uso nobre, e não poderão ser considerados como lenha nativa, como (óleo copaíba, jacarandás e aroeira) para esses são cerca de 23 indivíduos.

Conforme requerimento de intervenção ambiental apresentado nas informações complementares a reposição florestal se dará pelo recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Deverá ser apresentada a reposição florestal quitada de 25,32m³ de lenha nativa e de 32 indivíduos arbóreos isolados, bem como pagamento de taxa florestal madeira sobre 3m³ de madeira, para complementar as taxas cobradas em processo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais.

- Perda de habitat para a fauna, em especial a avifauna;
- Perda de diversidade genética;
- Perda de corredores para dispersão de sementes;
- Possibilidade de contaminação do solo por produtos químicos, pelo manuseio inadequado desses produtos e manutenção de equipamentos fora do local adequado;
- Aumento da dinâmica dos processos erosivos;

Medidas Mitigadoras

- Instalação de drenagens superficiais, canaletas, de forma a impedir/diminuir a força da água sobre a superfície do solo;
- Correto manuseio de óleos e graxas, bem como outros produtos químicos que se façam necessários o uso durante a etapa de instalação e manutenção da linha de transmissão de energia;

6. CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

Dispõe o presente sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental protocolado por Ponte Alta Geração de Energia 34 LTDA, para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em área de 0,5526ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, 32 unidades, com a finalidade de instalação de linha de distribuição de energia, no município de Piunhim/MG.

O requerimento supracitado deverá ser analisado sob o comando da Lei Estadual nº 20.922, de 2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e do Decreto Estadual nº. 47.749, de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O empreendimento não está sujeito a constituição de reserva legal, nos termos do art. 88, §4º da Lei nº 20.922, de 2013 c/c art.25, §2º, do Decreto nº 47.749, de 2019.

Como se vê do item 4.2 deste parecer, o empreendimento é caracterizado como não passível de licenciamento ambiental conforme DN COPAM nº 217, de 2017.

O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando todos os documentos anexados aos autos.

Considera-se que as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou de seu representante legal. É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

De acordo com as informações prestadas nos autos, o requerimento é passível de autorização, uma vez que trata-se de intervenção em área comum, e se enquadrar no art.º3, I e VI, do Decreto nº47.749, de 2019.

A publicação referente ao pedido, conforme exige a Lei Federal nº. 15.971, de 2006, foi realizada e está acostada aos autos do processo sob o número (41795812).

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, conforme se vê do item 4 deste parecer,devendo ocorrer a complementação da taxa florestal madeira sobre 3m³ de madeira, antes da emissão do DAIA, nos termos do que exige a Lei nº 22.796, de 2017, e do Decreto nº47.580 de 2018.

Na área requerida, não foram identificados óbices ou restrições que inviabilizem a autorização do que se requer, como se vê do item 5 deste parecer, tendo havido a aprovação pelo gestor do processo.

Na área não foram encontradas espécies especialmente protegidas ou ameaçadas de extinção, como se vê do item 5 deste parecer.

O local da intervenção é uma estrada municipal como se vê do documento (40231190), tendo a Prefeitura autorizado as intervenções pleiteadas.

Não haverá intervenção em áreas de preservação permanente ou outras áreas protegidas.

Assim sendo, decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº 15.971, de 2006, em seu artigo 4º e exigir o comprovante do cumprimento da reposição florestal.

Exigir ainda, a comprovação de cadastro no Sinaflor, nos termos exigidos no parágrafo único do art.3ºda Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3.102, de 2021.

Ante o exposto, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo na análise técnica constante deste parecer, opina-se favoravelmente ao pedido, desde que atendidas as medidas mitigadoras determinadas neste.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 47.749, de 2019.

Consoante determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892, de 2020, destaca-se a necessidade do presente processo ser submetido à deliberação e decisão da Supervisora da URFBio Centro Oeste.

7. CONCLUSÃO

Considerando que se trata de empreendimento linear, linha de distribuição de energia;

Considerando que se trata de área de vegetação nativa com fisionomia de cerrado e área de árvores isoladas com uso antrópico consolidado;

Considerando que não foi identificada espécie da flora ameaçada de extinção ou protegida por lei no local;

Considerando que a faixa de linha de transmissão de energia não fará intervenção em nenhuma área de reserva legal ou APP;

Considerando o caráter de utilidade pública da obra;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Supressão de Vegetação Nativa com destoca em 0,5526ha e pelo pedido de Corte de árvores nativas isoladas em 1,6139 ha, 32 unidades, no município de Piumhi, visando a instalação de linha de transmissão de energia, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel/Doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Instalação de drenagens superficiais, canaletas, de forma a impedir/diminuir a força da água sobre a superfície do solo;

-Correto manuseio de óleos e graxas, bem como outros produtos químicos que se façam necessários o uso durante a etapa de instalação e manutenção da linha de transmissão de energia;

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Deverá ser apresentada a reposição florestal quitada de 25,32m³ de lenha nativa e de 32 indivíduos arbóreos isolados, bem como pagamento de taxa florestal madeira sobre 3m³ de madeira, para complementar as taxas cobradas em processo.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jonas Oliveira de Rezende

MASP: 1.374.085-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Letícia Horta Vilas Boas

MASP: 1.159.297-9



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Oliveira de Rezende, Servidor Público**, em 14/06/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44402115** e o código CRC **84261527**.